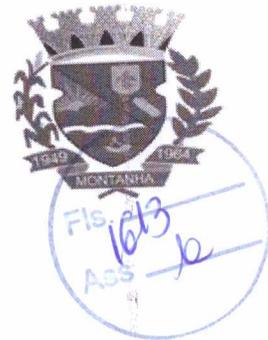




ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA  
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2024

### Pregão Presencial Nº012/2023

#### Processo nº 03593/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Osvaldo Lopes, sn, cidade de Montanha/ES, CEP 29890-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.051/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador do CPF:088.874.567-20 infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão em referência, em favor da empresa **LEONNE ROCHA QUARESMA**, situado a RUA JOSE HILARIO AVILA, 370 - BRASILIA - MONTANHA - ES - CEP: 29.890-000, CNPJ nº 35.633.733/0001-48, através do seu representante legal que nesta subscreve o Sr. Leonne Rocha Quaresma, inscrito no CPF nº 130.563.207-98, para eventual contratação do objeto licitado, nas quantidades estimadas e nos preços ofertados na proposta homologada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e previstas nesta Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ÁGUA MINERAL, DESTINADO À DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 De acordo Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n 3741 de 17 de março de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**LEONNE ROCHA QUARESMA** nos itens (item 6/lote 3) no valor de R\$ 12,0000 (doze reais), (item 7/lote 3) no valor de R\$ 12,0000 (doze reais), (item 8/lote 3) no valor de R\$ 12,0000 (doze reais), (item 9/lote 3) no valor de R\$ 12,0000 (doze reais), (item 10/lote 3) no valor de R\$ 12,0000 (doze reais), (item 11/lote 3) no valor de R\$ 12,0000 (doze reais), (item 12/lote 3) no valor de R\$ 12,0000 (doze reais) e (item 13/lote 3) no valor de R\$ 12,0000 (doze reais) no valor total de **R\$ 19.632,00** (dezenove mil seiscentos e trinta e dois reais)

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ 19.632,00( dezenove mil seiscentos e trinta e dois reais), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA  
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, Não podendo ser prorrogada.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Montanha realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Montanha.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Montanha, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Montanha/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Montanha não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão através das dotações orçamentarias, que



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA  
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



constarão em contrato.

02001.339030.04122000032.001 FICHA 025 GABINETE DO PREFEITO  
10001.339030.2012200032.074 FICHA 446 GAB. SEC. MUN. DE AGRICULTURA  
060001.339030.0412200032.020 FICHA 179 GAB. SEC. MUN. DE OBRAS  
130001.339030.0412200032.019 FICHA 166 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO  
030003.339030.0412300032.101 FICHA 620 SEC. MUN. DE FAZENDA  
030003.0412300032.339030.013 FICHA 103 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
110001.339030.1812200222.078 FICHA 477 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE  
120003.339030.2781200242.088 FICHA 534 SEC. MUN. CULTURA E DESPORTO

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço e nos horários que constar na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.

Ficará responsável em fiscalizar os seguintes servidores:

Tiago Souza Lírio - Gabinete do Prefeito

Elizangela Vieira Gomes - Sec. Municipal de Obras

Aline Silva Rodrigues - Sec. Mun. de Comunicação

Luzinete de Jesus Andrade - Sec. Municipal de Fazenda

Sirlene Albani - Sec. Mun. de Administração

Valter Santos de Jesus - Sec. Mun. de Meio Ambiente

João Luiz Marrane - Sec. Mun. de Cultura

Tarcísio Rodrigues Santiago - Sec. Mun. de Agricultura

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa fornecedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa fornecedora.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 admitem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal de Montanha, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA**



- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Montanha, em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Montanha, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa fornecedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar as empresas remanescentes, com observância da ordem de classificação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:**

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Montanha de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Montanha/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Montanha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Montanha ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Montanha ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA  
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Montanha/ES, Direta e Indireta.

13.2 - em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada à vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA  
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

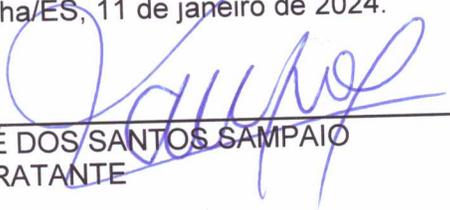
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br) dando-se cumprimento a lei vigente.

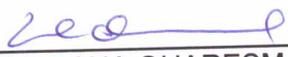
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Montanha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Montanha/ES, 11 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LEONNE ROCHA QUARESMA  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA  
Estado do Espírito Santo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2024

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000008/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Montanha - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Presencial Nº 000012/2023.

Pregão Presencial Nº 000012/2023

1º COLOCADO

Empresa: LEONNE ROCHA QUARESMA

Representante Legal: LEONNE ROCHA QUARESMA

LOTE 00003 - AGUA MINERAL

SECRETARIA: 00000002 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERV. URBANOS E VIAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
010	00000361	AGUA MINERAL água mineral natural e potável, acondicionada em garrações de 20 litros, cujos recipientes estejam dentro do prazo de vida útil de 3 anos.	UN		47,000	96,000	12,000	1.152,00
<b>TOTAL</b>								1.152,00

SECRETARIA: 00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
006	00000361	AGUA MINERAL Agua mineral natural, potável e não gasosa, acondicionada em garrações de 20 litros, cujos recipientes estejam dentro do prazo de vida útil de 3 anos.	UN		49,000	100,000	12,000	1.200,00
<b>TOTAL</b>								1.200,00

SECRETARIA: 00000005 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
008	00000361	AGUA MINERAL Água mineral natural e potável, acondicionada em garrações de 20 litros, cujos recipientes estejam dentro do prazo de vida útil de 3 anos.	UN		199,000	400,000	12,000	4.800,00
<b>TOTAL</b>								4.800,00

SECRETARIA: 00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
013	00000361	AGUA MINERAL Agua mineral natural, potável e não gasosa, acondicionada em garrações de 20 litros, cujos recipientes estejam dentro do prazo de vida útil de 3 anos.	UN		124,000	250,000	12,000	3.000,00
<b>TOTAL</b>								3.000,00

SECRETARIA: 00000013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
009	00000361	AGUA MINERAL água mineral natural e potável, acondicionada em garrações de	UN		44,000	90,000	12,000	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA  
Estado do Espírito Santo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2024

		20 litros, cujos recipientes estejam dentro do prazo de vida útil de 3 anos.							1.080,00
<b>TOTAL</b>									
<b>SECRETARIA: 00000015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>									
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	
007	00000361	AGUA MINERAL Agua mineral natural, potável e não gasosa, acondicionada em garrações de 20 litros, cujos recipientes estejam dentro do prazo de vida útil de 3 anos.	UN		49,000	100,000	12,000	1.200,00	
<b>TOTAL</b>									1.200,00
<b>SECRETARIA: 00000020 - SECRETARIA DA FAZENDA</b>									
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	
011	00000361	AGUA MINERAL água mineral natural e potável, acondicionada em garrações de 20 litros, cujos recipientes estejam dentro do prazo de vida útil de 3 anos.	UN		149,000	300,000	12,000	3.600,00	
<b>TOTAL</b>									3.600,00
<b>SECRETARIA: 00000023 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>									
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	
012	00000361	AGUA MINERAL água mineral natural e potável, acondicionada em garrações de 20 litros, cujos recipientes estejam dentro do prazo de vida útil de 3 anos.	UN		149,000	300,000	12,000	3.600,00	
<b>TOTAL</b>									3.600,00